



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 020/2015, entre o Município de Lagoa da Prata e o Serviço de Obras Sociais - SOS, de acordo com o Processo Administrativo nº. 922/2014, Dispensa nº. 78/2014, nos termos do artigo 24, inciso X, da lei Federal nº. 8.666/93.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, Centro, em Lagoa da Prata, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.318.618/0001-60 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, inscrito no CPF/MF 575.491.766-04 e CI MG-4.347.946 SSP/MG, denominado **LOCATÁRIO**, e o **SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - SOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 219.956.83/0001-34, com sede na Rua Rio de Janeiro, Nº. 810, Centro, nesta cidade, neste ato representado por sua presidente, a senhora Ludmila Rocha Dorella, residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro, Nº. 974, centro, Lagoa da Prata-MG, inscrita no CPF/MF sob o Nº. 046.440.546-74, RG- MG 11.978.400, denominado **LOCADOR**, resolvem firmar o presente termo aditivo e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência do contrato para mais um ano, até **19/02/2019**, bem como a correção do valor mensal do aluguel **REDUZINDO** em **R\$2,94 (dois reais e noventa e quatro centavos)**, com base no **IGPM de -0,414%**, passando a locação ao valor mensal de **R\$707,16 (setecentos e sete reais e dezesseis centavos)**, tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IGP-M. A prorrogação atende a solicitação da Sec. de Saúde, através de ofício nº 133/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

2.1 - Fica alterada a cláusula oitava, da vigência, que passará a vigorar com o seguinte texto:O presente contrato terá vigência até **19/02/2019**.

2.2 - Fica alterada cláusula segunda, do valor, a partir de 20 de fevereiro de 2018, que passará a vigorar com o seguinte texto:O valor mensal da local será de **R\$707,16 (setecentos e sete reais e dezesseis centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

É responsável pela fiscalização da execução deste instrumento o Secretário/Ordenador de despesas, ou servidor de carreira indicado por este como gestor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

O Município publicará o resumo deste **ADITIVO** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas que não foram modificadas por este instrumento.

E, por estarem as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Lagoa da Prata, 19 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
LOCATÁRIO

SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - SOS
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

